

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020 PREGÃO ELETRONICOSRP N.º046/2020 -COPEL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Juridica Administrativa PROJU-ADNI
Declaro para entendor ao que dispõe o artigo 6 i
pare proto única da Lei nº 8086/30 que o ressurade contrato nº "immado entre o Nunicipio e
tol publicaçio na
imprensa oficiali: (NEM) em OLLOS/2020
SECRETASAN DA PROJU - ADM

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38,doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a AW PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 18.471.162/0001-73, situada à Conjunto Campo Belo, nº 132, Rua Altemar Dultra, Alagoinhas Velha, Alagoinhas — Bahia, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por WILTON MOLCAN SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 807.497.205-49 e RG nº 1125862874 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020, oriundo do processo administrativo Nº 2970/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS, ARTISTICAS, E FÍSICAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DEMANDAS DO CRAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, nos termos da proposta.

#### 1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO /OFICINA	CARGA HORÁRIA POR UNIDADE	UNIDADES DE EXECUÇÃO	C.H SEMANAL	C.H MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VLR. UNIT	TOTAL
1	FUTEBOL	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 45,20	R\$ 43.392,00
2	ATIVIDADE FÍSICA	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
3	DANÇA ADULTO	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
4	DANÇA INFANTIL	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
5	VIOLÃO	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
6	FLAUTA DOCE	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
7	PERCUSSÃO	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
8	BALLETT	02 horas	05 Unidades	10	40	720	R\$ 45,20	R\$ 32.544,00









						VALOR TOTAL	R\$ 34	19.992,00
14	вох	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 45,20	R\$ 21.696,00
13	CAPOEIRA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 38,05	R\$ 18.264,00
12	CANTO CORAL	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 27,00	R\$ 12.960,00
11	FOTOGRAFIA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 45,20	R\$ 21.696,00
10	ARTESANATO	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 28,50	R\$ 13.680,00
, 9	PINTURA EM TELA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 28,50	R\$ 13.680,00

- 1.2 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
- 3.2 Os órgãos participantes deverão:
- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

# 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

PAMPER





- **4.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- **4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados:
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- a) Efetuar o pagamento à empresa FORNECEDORA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através dos servidores designados pela SEMAS, o qual competirá:
- c) Comunicar a empresa FORNECEDORA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de irregularidades na prestação do serviço, fixar prazo para Correção;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- e) Não obstante o FORNECEDOR seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, ao ORGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esta ATA.





 $\mathcal{J}$ 



## 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **6.1**O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Caberá ao licitante vencedor Executar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e/ou norma exigida, utilizando os meios apropriados ficando em sua responsabilidade todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- g) Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes nesta ATA e no Edital;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos do contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do FORNECEDOR, bem como, pela conservação dos equipamentos;
- Responder pelos vícios e defeitos verificados na execução dos serviços prestados;
- j) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- k) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação
- I) Comunicar à Prefeitura Municipal de Alagoinhas através da SEMAS os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- m) Receber o preço estipulado no Contrato conforme prestação do serviço.
- n) Para comprovação da EQUIPE TÉCNICA será necessário a apresentação dos seguintes documentos:
- Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica;
- Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conteridentificação, escolaridade e experiência na realização do serviço proposto;
- Cópia de documentos comprobatórios dos títulos pontuados.









q) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor <u>deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos</u>, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será <u>indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda</u>.

# 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.
- 8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.







- **8.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **8.3** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.
- **8.4** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

# 9. DA EXECUÇÃO/PRODUTOS/PRINCÍPIOS DAS ATIVIDADES:

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do contrato são:

- a) Realização de atividades artísticas com expressão corporal;
- b) Realizar atividades musicais despertando nos beneficiários o interesse pela música resgatando os valores cívicos do município;
- c) Realizar Oficina de dança coreógrafa;
- d) Realizar Oficina de Pintura desenvolvendo o dom e as habilidades dos beneficiários do serviço;
- e) Desenvolver oficinas de canto para a efetivação do coral do SCFV;
- f) Dispor de transporte para locomoção da equipe;
- g) Dispor das condições necessárias para atender os profissionais solicitados;
- h) Poderá ser necessária, também, em alguns casos, a elaboração e execução de planejamento das atividades junto à coordenação da Proteção Social Básica do Município.

### 9.1. DOS PRODUTOS:

As atividades descritas acima deverão resultar nos seguintes produtos e resultados:

- a) Objetivos da proposta alcançados;
- b) No mínimo 90% das crianças deverão estar fora do convívio das ruas;
- c) No mínimo 90% das crianças e adolescentes deverão está fora do trabalho infantil.
- d) Diminuição da evasão escolar;
- e) Condições de saúde adequada;
- f) Condicionalidades do Programa Bolsa Família alcançadas;
- g) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- h) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- i) Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência;
- j) Estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;





- k) Promover participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território;
- I) 90% dos membros das famílias acompanhadas.

#### 9.2 DOS PRINCÍPIOS:

A realização das atividades descritas deverá respeitar os seguintes princípios:

- a) Os beneficiários, pais e responsáveis devem receber amplas informações sobre as normas dos serviços;
- b) Os pais, responsáveis e controle social (conselhos municipais) ligados a Secretaria de Assistência social devem receber, sempre que necessário e sempre que solicitarem, informações sobre o andamento do serviço;
- c) A secretaria de Assistência social terá autonomia de solicitar a troca de funcionário quando os mesmos não atenderem aos objetivos do serviço principalmente em casos que o profissional venha a faltar no serviço sem os devidos atestados e o mesmo deverá ser substituído por outro profissional capacitado no prazo Máximo de 72h a contar da entrega do ofício para o melhor andamento do serviço;
- d) Estes profissionais deverão trabalhar no regime de acordo com a planilha de serviços apresentada em dias de acordo com a conveniência do serviço, e quando necessário aos domingos e feriados.
- e) Todas as atividades realizadas no âmbito deste edital deverão ser supervisionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenação da Proteção Social Básica e os Técnicos de Referência do CRAS e SCFV, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá determinar imediata suspensão do contrato e dos pagamentos, assim como, quando houver irregularidades, da restituição dos recursos recebidos indevidamente por parte do prestador de serviço.

f) A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais e condições:

- 01 Coordenador Técnico com formação em Serviço Social com registro no CRESS
- Para as oficinas de futebol 02 instrutores e 02 auxiliares;
- Para as oficinas de atividades físicas 2 Educadores Físicos:
- Para as oficinas de danca 02 Instrutores
- Para as oficinas de Violão 02 instrutores
- Para as oficinas de Flauta doce 02 instrutores
- Para oficina de percussão 1 Instrutor:
- Para oficina de Ballett 1 Instrutor;
- Para oficina de Pintura em Tela

  1 Instrutor;
- Para as oficinas de Artesanato 02 instrutores
- Para as oficinas de Fotografia 01 instrutor
- Para a oficina de capoeira 02 instrutores
- Para a oficina de canto coral 01 instrutor
- XIV. Para oficina de Box 02 Instrutores
- g) A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes materiais:

### Oficina de futebol

Bolas de campo 30 unidades Coletes para times 150 unidades









Bermudas 150 unidades

Chuteira 150 pares

Medalhas 150 unidades

Troféus 10 unidades

Apito profissional 5 unidade

### II. Oficina de dança idosos

Caixa de som 1 unidade

Figurinos para apresentações 150 unidades

Maquiagem

Canhão de confeites 20 unidades ( para usar nas apresentações)

Camisa da oficina 150 unidades

## III. Oficina de dança infantii

Caixa de som 1 unidade

Figurinos para apresentação 150 unidades

Maquiagem

Camisa da oficina 150 unidades

### IV. Oficina de musical percussão

Ripinikes 20 unidades

Caixa de guerra 10 unidades

Timbais 10 unidades

Surdão de banda 20 unidades

Talabá 40 unidades

Camisas para oficina 200 unidades

Baquetas referentes aos instrumentos 40 unidades

Manutenção dos instrumentos por conta da contratada

# V. Oficina de canto coral

Xerox das músicas

Figurinos para apresentações 100 unidades

Pastas para guardar as cópias musicas 100 unidades

:Camisa da oficina 100 unidades

### VI. Oficina de Ballet clássico

Sapatilhas 100 pares

Figurinos para apresentação 100 unidades

Caixa de som 1 unidade

Meias calças 100 unidades pares

Maquiagem

Camisa da oficina 100 unidades







### VII. Oficina de capoeira

Calças 100 unidades

Cordões 100 unidades

Berimbau 8 unidades

Atabaque 6 unidades

Pandeiros 6 unidades

#### VIII. Oficina de orquestra de flauta doce

Flauta doce 100 unidades

Xerox dasmusica 100 unidades

Pastas para guardar as cópias das músicas 80 unidades

Camisa da oficina 100 unidades

#### IX. Oficina de violão

Flauta doce 80 unidades

Xerox das musica 80 unidades

Pastas para guardar as cópias das músicas 80 unidades

Camisa da oficina 80 unidades

### X. Oficina de pintura

Pinceis diversos 200 unidades

Tintas 200 unidades

Telas 200 unidades

Flanelas 200 unidades

Placas de isopor 200 unidades

Camisa da oficina 200 unidades

h) A empresa deverá ainda disponibilizar todo material necessário para execução das oficinas de artesanato e fotografia.

#### 10. PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- **10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:







- **10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **10.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **10.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos:
- 10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **10.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- **10.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### 11. CANCELAMENTODO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 11.10 registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

# 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por motivo de interesse público:
- b) A pedido do fornecedor.
- 12.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 03 de Agosto de 2020.

JOSÉ ALFREDŎ MENEZES FILHO

**SECRETÁRIO** CONTRATANTE

Ludmilla Fonseca Fiscina Luumma, umaaan manik Subsecretaria de Assistência Social DUCOES E EVENTOS EIREL

Rep. p/ Wilton Molcan Santos **CONTRATADA** 

PMA







	VALOR	TOTAL	DO LOTE		R\$ 629	.999,99
16	Mangueira para jardim, camada Interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliester trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esguicho de água; 100 metros	UND	80	SUNFLEX	R\$ 191,00	R\$ 15.280,00
15	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliester trançado, resistente à pressão de 6 bar, com blco de controle de esgulcho de água; 25 metros	UND	150	ARQUA	R\$.60,00	A\$ 9.000,00
14	Lixeira Seletiva, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem, para papel, plástico, organico ou vidro.	UND.	5	LAR PLASTICO	R\$ 79,79	R\$ 398,95

# **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 041/2020

PE 046/2020 - SRP - Ata de Registro de Preços nº. 041/2020. Objeto: contratação de empresa para execução de atividades lúdicas, artisticas, e físicas para atender as atividades de demandas do Cras - serviço de convivência e fortalecimento de vinculos - SCFV da secretaria de assistência social do município de Alagolnhas-Bahla. Fornecedor. Aw Producoes e Eventos Eirell – Inscrita no CNPJ sob nº. 18.471.162/0001-73. Órgão Gerenciador. Secretaria Municipal de Assistência Social. - Data de Assinatura: 03/08/2020. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO /OFICINA	CARGA HORÁRIA POR UNIDADE	UNIDADES DÉ EXECUÇÃO	C.H SEMANAL	C.H MENSAL	CARGA HORARIA ANUAL (12 MESES)	VLR. UNIT	TOTAL
1	FUTEBOL	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 45,20	R\$ 43.392,00
5	ATIVIDADE FÍSICA	04-horas	05 Unidades	20	. 80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
3	DANÇA ADULTO	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
4	DANÇA INFANTIL	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
5	VIOLÃO	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
6	FLAUTA DOCE	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
7	PERCUSSÃO	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
8	BALLETT	02 horas	05 Unidades	10	40	720	R\$ 45,20	R\$ 32.544,00





	<del> </del>		1			VALOR TOTAL	R\$ 3	49.992,00
14	BOX.	02 horas	05 Unidades	- 10	40	480	R\$ 45,20	R\$ 21.696,00
13	CAPOEIRA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 38,05	R\$ 18,264,00
12	CANTO CORAL	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 27,00	R\$ 12.960,00
11	FOTOGRAFIA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 45,20	R\$ 21.696,00
10	ARTESANATO	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$,28,50	R\$ 13.680,00
9	PINTURA EM TELA	02 horas	05 Unidades	10	` 40	480	R\$ 28,50	R\$ 13.680,00